



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CREDENCIAMENTO 001/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE 019/2026 FMS

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, ENTRE OUTROS, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Envio das propostas se dará por meio do sistema de processo digital do Município de Guabiruba, através do Link abaixo:

<https://guabiruba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUBASSUNTO: CREDENCIAMENTO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	4
5. DA ABERTURA E JULGAMENTO	5
6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE.....	6
7. DOS RECURSOS.....	6
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	7
9. DO DESCREDENCIAMENTO.....	7
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	8
11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	9
12. DA FISCALIZAÇÃO	10
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS.....	12
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO A – TABELA DE EXAMES	22
ANEXO II – TERMO DE ADESÃO	32
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	33
ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL	40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE 019/2026 FMS

O Município de Guabiruba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos, a partir do dia – de – de 2026, as propostas e documentos de habilitação, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços laboratoriais, entre outros, conforme tabela SUS, para atender a população do Município de Guabiruba, usuária do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas ora apresentadas, Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, ENTRE OUTROS, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

1.2. O valor unitário dos serviços será pago de acordo com a Tabela SUS para os serviços relacionados no Anexo A – TABELA DE EXAMES.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se empresas nacionais, individualmente cadastradas, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de 01(uma) empresa.

2.3. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento deverá ser realizado exclusivamente por meio do **Sistema de Processo Digital do Município de Guabiruba – ATENDE.NET**.

3.2. Não será admitido o envio de documentos por quaisquer outros meios que não o sistema eletrônico.

3.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4. O proponente deverá enviar sua proposta através do sistema de processo digital do ATENDE.NET no link abaixo:

<https://guabiruba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>

3.5. Para envio do projeto, o interessado deverá estar logado no ATENDE.NET, caso ainda não possua acesso com login e senha, deverá seguir os passos abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

1º passo: Fazer o cadastro do usuário – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão

2º passo: Após realização do cadastro no portal atende net o usuário receberá um e-mail contendo o link de confirmação. O usuário deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “spam” ou “lixo eletrônico”). Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: licitacao@guabiruba.sc.gov.br.

A senha a ser utilizada é a informada no momento da realização do cadastro. Recomendável anotar a senha para acessos futuros.

OBS.: SE O USUÁRIO JÁ FOR CADASTRADO, BASTA FAZER O LOGIN INFORMANDO O CPF OU CNPJ E SENHA JÁ CADASTRADA.

3.6. Após acessar o link acima e realizar o login, o usuário deverá selecionar o Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS e Subassunto: CREDENCIAMENTO, conforme imagem abaixo:

🏠 > Serviços > Emissão de Processo Digital > Detalhar

EMISSÃO DE PROCESSO DIGITAL

* Campos Obrigatórios
Descreva abaixo a sua solicitação:

Assunto* LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto* CREDENCIAMENTO

Descrição da Solicitação*

Anexos

Documentos Opcionais

266	🔍 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		Buscar
267	🔍 PROPOSTA		Buscar

Outros Documentos

Seleção Múltipla: ☐ Marque esse campo caso queira selecionar mais de um arquivo simultaneamente para ser anexado ao processo.

Outros Documentos

	🔍 Digite aqui para consultar		Buscar	-	+
----------------------	------------------------------	--	--------	---	---

Confirmar **Limpar**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/741b6a39c6328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.7. No campo “descrição da solicitação”, a empresa deverá indicar o número do Edital de Credenciamento, Razão Social e CNPJ da proponente e um resumo dos serviços/procedimentos de saúde que pretende oferecer.

3.8. Nos anexos deverão ser incluídos todos os documentos exigidos neste Edital.

4. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá apresentar a partir do dia 22/09/2026, em 01(uma) via, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica (envelope nº 01):

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Prova de regularidade para com:

- a) Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
- b) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

4.2. Outros Documentos:

4.2.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado com suas alterações, exceto quando o serviço for prestado nas unidades de saúde do município.

4.2.2. Termo de Adesão do Credenciamento (Anexo II).

4.3. Qualificação técnica:

4.3.1. Relação de recursos humanos com indicação do responsável técnico.

Obs.: A comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

- 4.3.2. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
- 4.3.3. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
- 4.3.4. Cópia do RQE ou Certificado de Especialidades – Registro de Qualificação de Especialidades para cada especialidade médica, quando for o caso.
- 4.3.5. Curriculum Vitae resumido do responsável técnico, com cópia da cédula de identidade, diploma e certificados de especialidades, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- 4.3.6. Declaração do responsável legal pela empresa e/ou entidade, informando a capacidade técnica e física para a execução dos serviços;
- 4.3.7. Declaração de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe, indicando o horário de atendimento aos usuários.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **exclusivamente em meio digital**, por meio do sistema **ATENDE.NET** do Município de Guabiruba, em arquivos no formato **PDF** ou equivalente, devidamente legíveis. Serão aceitos documentos em **original digital**, em **cópia digitalizada do original** ou em **cópia digitalizada autenticada**. **Não será admitido o envio de documentos em meio físico**, sendo que todos os arquivos encaminhados passarão a integrar, de forma definitiva, o processo de credenciamento

4.5. Proposta Comercial:

- 4.5.1. O proponente deverá apresentar documento de proposta conforme Anexo IV onde deverá informar para quais serviços constantes no Anexo A tem interesse em se credenciar.

4.6. O envio dos documentos de “Habilitação” será realizado exclusivamente em meio digital, por meio do sistema ATENDE.NET do Município de Guabiruba. Não será admitida a entrega de envelopes ou qualquer forma de protocolo físico junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

4.7. Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente credenciamento.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1. O Departamento de Licitações receberá os documentos, no período de vigência do credenciamento e, verificará se a documentação atende ao exigido neste edital.

5.2. A Comissão de Licitação se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 4 deste edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1. Caberá à Comissão de Análise a verificação do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, avaliando a documentação e a regularidade dos proponentes.

6.2. A Comissão de Análise será composta **por membros da Comissão Permanente de Licitações**.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar deste credenciamento como proponente, possuir vínculos profissionais ou empresariais com os serviços/projetos apresentados, ou ter parentesco até o terceiro grau com os proponentes.

6.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos caso se enquadrem na situação prevista no item 6.3.

6.3.2. Caso seja constatada qualquer situação de impedimento, o Fundo Municipal de Saúde providenciará a substituição do membro impedido por outro.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.9. Após o prazo de interposição e análise dos recursos pela Comissão de Análise, o Fundo Municipal de Saúde publicará a listagem com o resultado final da lista de credenciados no site do Município e nas redes sociais da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Guabiruba.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico, sendo convocados para prestação dos serviços conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Guabiruba, respeitando a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública, especialmente a **isonomia, imparcialidade, eficiência e interesse público**, com a devida justificativa fundamentada para cada contratação.

8.2. Os princípios da **isonomia e imparcialidade** serão observados mediante análise objetiva dos serviços ofertados e da adequação ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação desses princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

8.3. Os princípios da **eficiência e interesse público** serão observados mediante análise da:

- 8.3.1. adequação do serviço às necessidades da população usuária;
- 8.3.2. capacidade de atendimento à demanda;
- 8.3.3. manutenção e ampliação da oferta de serviços de saúde conforme necessidade do município;
- 8.3.4. disponibilidade de profissionais credenciados.

8.4. O credenciamento neste Edital **não garante ao proponente a efetiva contratação** pelo Fundo Municipal de Saúde de Guabiruba.

8.5. A contratação dos credenciados será formalizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O contrato decorrente deste credenciamento terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos**, conforme interesse do Fundo Municipal de Saúde de Guabiruba, desde que haja justificativa fundamentada e necessidade de continuidade dos serviços, em conformidade com o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

- 8.6.1. A prorrogação não será admitida em caso de descumprimento das condições pactuadas ou das obrigações assumidas pelo credenciado.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Guabiruba descredenciar a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como quando constatados quaisquer dos motivos a seguir:

- 9.1.1. Cobrança ou recebimento de valores de terceiros;
- 9.1.2. Não atendimento dos usuários sem justificativa aceitável pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.1.3. Descumprimento das condições previstas neste Edital ou na legislação aplicável ao objeto.

9.2. O interessado poderá requerer seu descredenciamento mediante declaração apresentada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias corridos**.

9.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por **interesse público**, mediante decisão fundamentada, sem direito a indenização, garantindo-se apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da revogação.

9.4. A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais;

9.4.2. Descumprimento de instruções e orientações do Fundo Municipal de Saúde ou negativa injustificada de prestação de serviços;

9.4.3. Apresentação de documentos falsos ou fraudulentos.

9.5. Caso a empresa já tenha celebrado contrato, caberá descredenciamento e **rescisão contratual**, com aplicação das sanções previstas em lei, nas seguintes situações:

9.5.1. Descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital ou contrato;

9.5.2. Negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais;

9.5.3. Transferência, subcontratação ou cessão indevida do contrato;

9.5.4. Reiteração de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.5.5. Decretação de falência ou insolvência civil;

9.5.6. Dissolução da sociedade ou alteração contratual que prejudique a execução;

9.5.7. Descumprimento das instruções do Fundo Municipal de Saúde;

9.5.8. Divulgação de informações sigilosas ou de interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde.

9.6. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar o descredenciamento da empresa, sem prejuízo de outras sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Havendo interesse da empresa em se descredenciar, deverá apresentar justificativas ao Fundo Municipal de Saúde para análise e eventual aprovação de rescisão amigável.

9.7.1. Em caso de rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos.

9.8. Em qualquer hipótese de descredenciamento, a empresa terá direito apenas à remuneração pelos serviços devidamente prestados até a data do descredenciamento.

9.9. No ato do descredenciamento, a empresa deverá prestar contas de todos os documentos e materiais que lhe tenham sido confiados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Apresentar em contrato a especificação dos serviços a serem executados;

10.2. Prestar as informações necessárias à CONTRATADA para a execução dos serviços; Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto desta contratação, avaliando e auditando a prestação dos serviços e os relatórios apresentados;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 10.3. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem eximir a CONTRATADA das responsabilidades previstas em lei e no Código Civil;
- 10.4. Dar ciência imediata à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade na execução do contrato e indicar procedimentos para seu correto cumprimento;
- 10.5. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os previstos em contrato, efetuando o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 10.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA em caso de irregularidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.7. Estabelecer prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para que a CONTRATADA apresente esclarecimentos e medidas corretivas;
- 10.8. Providenciar novo credenciamento e publicação de edital em caso de alteração de regras e condições;
- 10.9. Estabelecer revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção de novos credenciados;
- 10.10. Expedir respostas a pedidos de descredenciamento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA desempenhe seus compromissos conforme especificações do Edital e Anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas no contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

- 11.1.2 Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CREDENCIANTE.
- 11.1.3 Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 11.1.4 Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.
- 11.1.5 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 11.1.6 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 11.1.7 Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CREDENCIANTE ou agente público designado especialmente para este fim.
- 11.1.8 Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 11.1.9 Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.
- 11.1.10 Atender aos usuários dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual, bem como, selecionar os atendimentos aos pacientes a eles encaminhados. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Contrato de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 11.1.11 Após a realização do procedimento, a solicitar ao beneficiário, ou a seu representante legal, que ateste a prestação do serviço na própria requisição.
- 11.1.12 Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços ao CREDENCIANTE, sob pena de aplicação das sanções prevista no Edital.
- 11.1.13 Comunicar ao CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 11.1.14 Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, competindo-lhes dirimir dúvidas no curso da execução do presente Termo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os respectivos substitutos, designados em portaria específica.

12.2. A CONTRATADA permanece a única responsável pela execução do Termo, cabendo ao Contratante exercer fiscalização ampla e completa sem eximir a contratada de suas responsabilidades.

12.3. Cabe à fiscalização analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem à melhoria da execução das atividades.

12.4. A existência de fiscal não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre as atividades objeto do Termo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, o Município poderá aplicar sanções moratórias e punitivas à CONTRATADA pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.1.1. Advertência será aplicada exclusivamente para infrações de menor gravidade, conforme art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.2. Multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar será aplicado para infrações específicas do art. 155, II a VII, pelo prazo máximo de 3 anos no âmbito municipal.
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade será aplicada para infrações graves, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em todo o território nacional.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.2. Multas por inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento de cláusulas, atraso injustificado ou omissões serão aplicadas conforme percentuais definidos:

- 13.2.1. Multa por dificultar fiscalização ou omitir informações;
- 13.2.2. Multa por descumprimento de serviços ou normas técnicas com risco à Administração ou terceiros;
- 13.2.3. Multa de 2% do valor do contrato por recusa injustificada em assinar ou retirar termo aditivo;
- 13.2.4. Multa de 0,3% do valor do contrato nos demais casos de inexecução parcial;
- 13.2.5. Multa de mora de 0,3% por dia de atraso, aplicável sobre saldo não atendido, sem impedir rescisão ou outras sanções;
- 13.2.6. Sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, podendo ser aplicadas com multas ou cláusula penal;
- 13.2.7. Confirmação de sanções será comunicada ao Controle Interno para registro nos cadastros competentes;
- 13.2.8. Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos será de 10% sobre saldo contratual não executado, sem necessidade de comprovação de prejuízo;

13.3. Licitante/contratado que causar inexecução parcial ou total, fraudar a licitação ou apresentar documentos falsos ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos e sujeito a multa de 10% sobre valor da proposta.

13.4. Aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, com ampla defesa e contraditório, observado o papel da Controladoria Municipal.

13.5. Valores de multas e cláusula penal poderão ser cobrados judicialmente ou descontados de pagamentos devidos ao contratado.

13.6. Se os fatos ensejarem rescisão do contrato, as penalidades poderão ser descontadas da garantia prestada.

13.7. Qualquer saldo residual devido à contratada após descontos de multas deverá ser cobrado judicialmente, se necessário.

13.8. Além das sanções legais, a CONTRATADA responderá por perdas e danos causados à Administração.

13.9. Prazos do edital só correm em dias de expediente.

13.10. Direito à defesa:

- 13.10.1. Para sanções previstas no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, será facultada defesa em 15 dias úteis; recurso dirigido à autoridade superior deve ser julgado em 20 dias úteis.
- 13.10.2. Para sanções previstas nos arts. 156, III e IV, será instaurado processo por comissão de 2 ou mais servidores, com defesa em 15 dias úteis; possibilidade de produção de provas e alegações finais em igual prazo.
- 13.10.3. Recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.
- 13.10.4. Após esgotamento da defesa e recursos, sanção será formalizada por despacho motivado, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.10.5. Após julgamento ou decurso de prazo, a autoridade comunicará ao Controle Interno em até 15 dias úteis para atualização nos cadastros nacionais de empresas punidas ou inidôneas.

13.10.6. Prazo de 3 dias úteis para interpor recurso em caso de extinção unilateral do contrato.

13.11. A CONTRATADA sujeita-se a composição de perdas e danos pelo descumprimento de obrigações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

14.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2. Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada tem como obrigação manter atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando o contratante sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;

15.2. Entregar relatório dos serviços por meio de arquivo digital, acompanhado do respectivo relatório impresso, na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05(cinco) de cada mês, referente à produção do mês anterior.

15.3. Os serviços deverão ser prestados na Policlínica, Unidades Básicas de Saúde do município de Guabiruba ou em estabelecimento próprio, conforme for estabelecido pela Secretaria de Saúde.

15.4. Os procedimentos serão agendados e controlados pela contratante, através do Fundo Municipal de Saúde.

15.5. O pagamento será efetuado em até 10 dias após e apresentação de Nota Fiscal, acompanhada do relatório contendo todos os serviços realizados no período mensal, devidamente conferidos e assinado pela Secretária de Saúde do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c6328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação, à comissão de análise instituída, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão de análise instituída, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, se for o caso.

16.5. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

16.6. Os resultados deste credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.7. Demais decisões referentes a este processo de Credenciamento serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais meios pertinentes e viáveis, sendo de inteira responsabilidade da interessada o respectivo acompanhamento.

16.8. O Fundo Municipal de Saúde reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.9. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

16.10. O Fundo Municipal de Saúde poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Anexo I deste Edital.

16.11. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

16.12. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

16.13. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes.

16.14. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

16.15. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

16.16. O presente edital ficará aberto a novos credenciamentos, desde que os interessados preencham todas as exigências de habilitação previstas, submetendo-se à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

16.17. Faz parte integrante deste Credenciamento:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A – Tabela de Exames

ANEXO II – Termo de Adesão

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Proposta Comercial;

16.18. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente credenciamento serão atendidos no Departamento de Licitações, no horário registrado no item 4.6, em dias úteis.

16.19. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Guabiruba (SC), 21 de setembro de 2026.



assinado
digitalmente

Assinado digitalmente por:

CLEDISON ROBERTO
KORMANN:03550162901

035.501.629-01

21/09/2026 14:24:52

CLEDISON ROBERTO KORMANN

Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c6328>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, ENTRE OUTROS, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

1.1. Modalidade: Credenciamento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais, entre outros procedimentos constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender a demanda da população do Município de Guabiruba usuária do Sistema Único de Saúde.

A realização de exames laboratoriais e procedimentos complementares é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos pacientes atendidos pela rede pública municipal. Esses serviços constituem importante ferramenta para a tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, diagnóstico precoce e definição de tratamentos adequados.

Considerando a crescente demanda por exames e procedimentos laboratoriais, bem como a necessidade de garantir acesso oportuno e contínuo à população, torna-se necessária a ampliação da oferta desses serviços por meio do credenciamento de empresas habilitadas. Essa medida visa complementar a capacidade de atendimento da rede pública municipal de saúde, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

O credenciamento permitirá que múltiplos prestadores, devidamente qualificados e habilitados, possam executar os serviços conforme os valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde, garantindo transparência, isonomia e atendimento adequado aos usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade da assistência à saúde da população, ampliando o acesso aos exames laboratoriais e demais procedimentos necessários para o adequado funcionamento da rede de atenção à saúde do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais e demais procedimentos complementares constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de atender à demanda da população do Município de Guabiruba usuária do sistema público de saúde.

Por meio do credenciamento, serão habilitadas empresas que atendam aos requisitos técnicos, legais e sanitários estabelecidos no edital e na legislação vigente, possibilitando que múltiplos prestadores realizem os exames e procedimentos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão executados de forma complementar à rede pública municipal, mediante encaminhamento dos pacientes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

pelas unidades de saúde do município.

Os procedimentos a serem realizados compreendem exames laboratoriais e outros serviços diagnósticos previstos na tabela do Sistema Único de Saúde, observando-se os valores, códigos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os prestadores credenciados deverão possuir estrutura física adequada, equipamentos apropriados, profissionais habilitados e cumprir todas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

O atendimento aos usuários ocorrerá mediante apresentação de solicitação emitida por profissional habilitado da rede pública de saúde, sendo os exames realizados diretamente nas dependências dos prestadores credenciados. Após a execução dos serviços, os resultados deverão ser disponibilizados aos pacientes e à rede municipal de saúde dentro dos prazos compatíveis com as necessidades clínicas.

A remuneração dos serviços será realizada conforme os valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde, observando-se a quantidade efetivamente executada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com a adoção do modelo de credenciamento, busca-se ampliar a oferta de serviços, reduzir o tempo de espera para realização de exames, garantir maior acesso da população aos serviços diagnósticos e assegurar a continuidade da assistência à saúde dos usuários do sistema público no município de Guabiruba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, as empresas interessadas no credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Jurídicos e de Regularidade

As empresas deverão comprovar sua regular constituição jurídica, bem como apresentar toda a documentação de habilitação exigida na legislação vigente, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Regularidade Sanitária

Os prestadores deverão possuir alvará sanitário vigente emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, bem como atender às normas sanitárias aplicáveis aos serviços laboratoriais, garantindo a segurança e qualidade na execução dos exames e procedimentos.

4.3. Qualificação Técnica

As empresas deverão comprovar capacidade técnica para a realização dos exames e procedimentos previstos, incluindo:

Estrutura física adequada para a realização dos serviços laboratoriais;
Equipamentos e insumos necessários ao correto desempenho das atividades;
Profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais;
Adoção de procedimentos e protocolos técnicos compatíveis com as boas práticas laboratoriais.

4.4. Atendimento aos Protocolos do Sistema Único de Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas, protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, observando os procedimentos e valores constantes na tabela oficial utilizada para remuneração dos serviços.

4.5. Estrutura de Atendimento

Os prestadores deverão disponibilizar local adequado para atendimento aos usuários encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Guabiruba, garantindo condições de acessibilidade, organização e qualidade no atendimento.

4.6. Prazo para Entrega de Resultados

Os exames realizados deverão ter seus resultados disponibilizados aos pacientes e à Secretaria Municipal de Saúde dentro de prazos compatíveis com a natureza do exame e as necessidades clínicas, garantindo agilidade no diagnóstico e continuidade do tratamento.

4.7. Sistema de Controle e Registro

Os prestadores deverão manter registro adequado dos exames realizados, permitindo o controle, auditoria e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando transparência e rastreabilidade na execução dos serviços.

4.8. Cumprimento das Normas Éticas e Profissionais

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas éticas e técnicas aplicáveis aos profissionais da área da saúde, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos resultados laboratoriais.

5. JUSTIFICATIVA NO CASO DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, a Administração Pública deverá conceder tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, sempre que possível.

Entretanto, no presente caso, a contratação refere-se ao credenciamento de empresas para prestação de serviços laboratoriais e demais procedimentos diagnósticos constantes na tabela do Sistema Único de Saúde, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Guabiruba.

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, bem como a necessidade de garantir ampla participação de prestadores habilitados, a adoção de processo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir a competitividade e limitar a quantidade de prestadores aptos a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, o modelo de credenciamento tem como característica permitir a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, possibilitando a ampliação da rede de prestadores e garantindo maior disponibilidade de atendimento à população.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Dessa forma, a não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se pela necessidade de assegurar maior abrangência na participação de prestadores, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde, sem prejuízo da participação dessas empresas no processo de credenciamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços laboratoriais e demais procedimentos diagnósticos constantes na tabela do Sistema Único de Saúde, realizados por empresas devidamente credenciadas, com a finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do Município de Guabiruba vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Os atendimentos ocorrerão mediante encaminhamento realizado por profissionais da rede municipal de saúde, por meio de solicitação de exames devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades de saúde do município.

Os prestadores credenciados deverão realizar os exames e procedimentos em suas próprias instalações, que deverão possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e profissionais habilitados, observando as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

A coleta de material biológico, quando necessária, deverá ser realizada de acordo com os protocolos técnicos e sanitários vigentes, garantindo segurança, qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados aos pacientes e à rede municipal de saúde dentro de prazo compatível com a natureza do procedimento solicitado, podendo ser entregues em formato físico ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará o controle dos encaminhamentos, da quantidade de exames realizados e da conformidade dos serviços prestados, podendo realizar auditorias e solicitar informações sempre que necessário.

O pagamento pelos serviços executados será realizado conforme os valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde, considerando a quantidade de procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela administração municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente do processo de credenciamento será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba, que será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pela verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Gestor do Contrato

Nome: Cledison Roberto Kormann

Cargo: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guabiruba

E-mail: saude@guabiruba.sc.gov.br

Telefone: (47) 3308-3101





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução geral do contrato;
- Coordenar as atividades de fiscalização;
- Adotar providências administrativas em caso de irregularidades na execução contratual;
- Promover a comunicação entre a administração municipal e os prestadores credenciados;
- Garantir o cumprimento das disposições contratuais e das normas aplicáveis.

Fiscal do Contrato

Nome: Everton José Deiroz

Cargo: Coordenador de Programação Pactuada Integrada

Matrícula: 313831

E-mail: regulacao@guabiruba.sc.gov.br

Telefone: (47) 3308-3101

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar diretamente a execução dos serviços prestados pelos credenciados;
- Verificar a conformidade dos procedimentos realizados com as condições estabelecidas no edital e no contrato;
- Conferir relatórios e documentos comprobatórios dos serviços executados;
- Atestar a realização dos serviços para fins de pagamento;
- Registrar eventuais inconsistências ou irregularidades observadas durante a execução contratual.

Os prestadores credenciados deverão apresentar relatórios periódicos contendo a relação dos exames e procedimentos realizados, com a identificação dos pacientes atendidos, tipo de procedimento executado e demais informações necessárias para controle, regulação e auditoria.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias, inspeções e demais mecanismos de controle para verificar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas técnicas, administrativas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

O pagamento pelos serviços prestados estará condicionado à comprovação da execução dos procedimentos e à validação pelo fiscal do contrato, observando-se os valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na quantidade de exames laboratoriais e demais procedimentos efetivamente executados pelas empresas credenciadas, conforme encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde do Município de Guabiruba.

Para fins de comprovação da execução dos serviços, os prestadores deverão apresentar, periodicamente, relatório detalhado contendo a relação dos procedimentos realizados, com a identificação do paciente, data da realização do exame, código e descrição do procedimento conforme tabela do Sistema Único de Saúde, bem como demais informações necessárias para controle e auditoria.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal do contrato, realizará a conferência dos relatórios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp741b6a39c6328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

apresentados, verificando a conformidade dos serviços executados com os encaminhamentos autorizados e com as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Após a verificação e validação dos procedimentos executados, o fiscal do contrato emitirá o ateste da prestação dos serviços, documento necessário para a autorização do pagamento.

O pagamento será realizado conforme os valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde, considerando a quantidade de procedimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados e atestados pela fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documento fiscal correspondente, acompanhado dos relatórios de produção validados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos e procedimentos administrativos adotados pelo Município.

Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou irregularidades nos relatórios apresentados, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções ao prestador credenciado, ficando o pagamento condicionado à regularização das informações.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, permitindo a habilitação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

O credenciamento será conduzido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares de contratação utilizados pela Administração Pública.

Poderão participar do credenciamento empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais e demais procedimentos diagnósticos previstos na tabela do Sistema Único de Saúde, desde que comprovem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A habilitação das empresas interessadas ocorrerá mediante a análise da documentação apresentada, verificando-se o cumprimento de todos os requisitos legais, técnicos e sanitários necessários para a adequada prestação dos serviços.

Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital, não havendo classificação ou limite máximo de credenciados, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária para a contratação.

A prestação dos serviços será realizada de forma complementar à rede pública de saúde do Município de Guabiruba, mediante encaminhamento dos usuários pelas unidades de saúde, observando-se os procedimentos e valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, o modelo de credenciamento permite ampliar a rede de prestadores, garantindo maior acesso da população aos serviços de diagnóstico e maior eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação de credenciamento de empresas para prestação de serviços laboratoriais e demais procedimentos diagnósticos, conforme a tabela do Sistema Único de Saúde, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses.

Esta estimativa foi elaborada com base na análise da demanda histórica de exames e procedimentos realizados pelo Município de Guabiruba, considerando a quantidade média mensal de procedimentos e os valores praticados na tabela do SUS.

O valor global previsto contempla todos os custos diretos e indiretos associados à execução dos serviços, incluindo materiais, insumos, recursos humanos, transporte de amostras, emissão de laudos e demais despesas necessárias para a adequada prestação dos serviços.

A estimativa do valor da contratação não constitui obrigação de gasto, servindo apenas como referência para fins orçamentários, planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e definição de limites para a contratação mediante credenciamento.

O acompanhamento financeiro da execução contratual será realizado pelo gestor do contrato, garantindo que os pagamentos realizados aos prestadores credenciados respeitem os valores estabelecidos na tabela do SUS e a disponibilidade orçamentária do Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra cobertura orçamentária adequada no orçamento vigente do Município de Guabiruba, conforme previsão nas seguintes fontes e vínculos orçamentários:

260070003400 – Incentivo Financeiro APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

162170000300 – Cofinanciamento Atenção Básica

150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Os recursos alocados nesses vínculos são suficientes para atender à estimativa orçamentária da contratação, cujo valor global previsto é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses.

A utilização destes recursos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à ampliação e qualificação dos serviços laboratoriais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

O acompanhamento financeiro da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta alocação e aplicação dos recursos conforme os vínculos orçamentários indicados, em observância às normas de controle interno e externo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO A – TABELA DE EXAMES

Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de Organização: 01 – Exames bioquímicos		
Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2.01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
0202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	4.42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15.65
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6.55
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1.53
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3.04
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27.00

Forma de Organização: 02 – Exames hematológicos e hemostasia

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2.73
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	5.79
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
0202020371	HEMATOCRITO	1.53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
0202020398	LEUCOGRAMA	2.73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
0202020509	PROVA DO LACO	2.73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75.00
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125.00
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110.00

Forma de Organização: 03 – Exames sorológicos e imunológicos

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9.25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
0202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17.16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30.00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20.00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60.00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10.00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18.00
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168.48
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.10
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2.83
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80.00
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120.00
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	0.00
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65.00
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85.00
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13.06
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125.00
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125.00
0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80.00

Forma de Organização: 04 – Exames coprológicos

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
---------------------	------------------------	--------------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65

Forma de Organização: 05 – Exames uroanálise

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3.70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04

Forma de Organização: 06 – Exames hormonais

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12.54





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14.69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12.01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15

Forma de Organização: 07 – Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	4.11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
0202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15.65
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65

Forma de Organização: 08 – Exames microbiológicos

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5.62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
0202080153	HEMOCULTURA	11.49
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5.62

Forma de Organização: 09 – Exames em outros líquidos biológicos

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

0202090027	ADENOGRAMA	5.79
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6.56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
0202090159	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
0202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	1.89
0202090191	MIELOGRAMA	5.79
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
0202090310	REACAO DE PANDY	1.89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
0202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	0.00

Forma de Organização: 10 – Exames de genética

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180.00
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160.00
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160.00
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
0202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0.00
0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0.00
0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0.00
0202100081	0202100081 IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	0.00
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0.00
0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	0.00
0202100111	0202100111 IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	0.00
0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETOFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	0.00
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOLOGRAFIA	0.00





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

	(CAMADA DELGADA)	
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	0.00
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0.00
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0.00
0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0.00
0202100189	0202100189 ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0.00
0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0.00
0202100200	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	0.00
0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144.24
0202100227	REAVIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168.48
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180.00

Forma de Organização: 11 – Exames para triagem neonatal

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
0202110060	0202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20.90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.50
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO)	13.20
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8.00
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.50
0202110117	0202110117 DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
0202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66.00
0202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66.00
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR 150.00	150.00

Forma de Organização: 12 – Exames inunohematológicos

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Valor Unitário SUS (R\$)
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79

Total de Procedimentos: 501





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS

Termo de Adesão

A empresa _____, através de seu Representante legal, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Credenciamento nº 001/2026 FMS, tendo como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, ENTRE OUTROS, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para atender a população do Município de Guabiruba, usuária do Sistema Único de Saúde SUS, inclusive declara sua ciência e anuência das condições estabelecidas.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c6328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUABIRUBA E A EMPRESA.....**

PREÂMBULO

- 1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, com sede nesta cidade, na Rua Brusque, n. 344, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, CLEDISON ROBERTO KORMANN, abaixo assinado.
- 2- CONTRATADA:, estabelecido na cidade de, na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado por, abaixo assinado, com fundamento da Lei 14.133/2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato.
3. Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do Credenciamento nº 001/2026 FMS, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, ENTRE OUTROS, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para atender a população do Município de Guabiruba, usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente contrato, os contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II - Gratuidade dos serviços de saúde;
- III - A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- IV - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- V - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- VI - Obediência às normas pertinentes à matéria objeto desse edital,

§ 1º Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde desta SMS e, serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/741b6a39c6328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

§ 2º A CONTRATADA fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento e autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS (Secretaria Municipal de Saúde);

§ 3º Os Serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados sob responsabilidade técnica do Dr. , registrado no Conselho de Classe de sob o nº .

§ 4º As instituições que realizam procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde, somente poderá fazê-lo se a obtiver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, devendo:

- I - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- II - Ofertar os serviços de acordo com as legislações pertinentes ao objeto deste contrato;
- III - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- IV - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- V - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- VI - Garantir quadro de recursos humanos qualificado e compatível aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- VII - Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS;
- VIII - Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- IX - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- X - Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;
- XI - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- XII - Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XIII - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- XIV - Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;
- XV - Utilizar o Sistema de Informação desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE;
- XVI - Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/741b6a39c6328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- XVII - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos por esta SMS;
- XVIII - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;
- XIX - Fornecer a esta SMS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.
- XX - Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE.
- XXI - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- XXII - A contratada, depois de findado cada ano, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Transferir os recursos previstos neste Contrato à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta deste termo;
- II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- III - Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- IV - Analisar a produção da CONTRATADA, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- V - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA prestará os serviços para os quais se credenciou conforme as especificações e valores da tabela abaixo e do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 FMS sendo que o valor anual estimado do presente Contrato importa em R\$ XXXXXXXXXX ().

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da CONTRATANTE, a ser pago em parcelas mensais pós produção.

§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (transporte materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros).

§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da CONTRATANTE.

§ 4º A SMS aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção que ocorrer o aumento dos valores dos procedimentos publicados na Tabela Municipal.

§ 5º Anualmente, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente credenciamento correrão por conta da dotação própria do Fundo Municipal de Saúde.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Direção de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - DPRCAA todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 2º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

§ 3º A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- I - Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pela Direção de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DPRCAA, do mês subsequente à realização dos serviços;
- II - Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pela DPRCAA;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela a ser inclusos.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;
- II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;
- III - Pela negativa da CONTRATADA em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.
- V - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital.

§ 1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 EM: 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.

§ 2º Em caso de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE não caberá, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1º A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso. São penalidades aplicáveis a CONTRATADA além das previstas na legislação pertinente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

§ 2º As penalidades enumeradas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com a alínea “b”.

§ 3º Será assegurada prévia defesa a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população.

§ 4º A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens II, III, V, VIII, IX, e XXII da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves.

§ 5º Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

§ 6º Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a CONTRATADA sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

§ 7º Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens I, IV, VI, VII, X, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXIV da cláusula Terceira do presente Contrato.

§ 8º A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência.

§ 9º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA.

§ 10º A apresentação de produção maior do que os serviços efetivamente realizados acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

§ 11º As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 12º Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 13º A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

§ 14º Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

§ 15º Caberá suspensão temporária do credenciamento do SUS ou da prestação de determinado serviço, naquelas ações que resultem em danos pecuniários, ou que infringirem as normas reguladoras do SUS, de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda que levarem prejuízo à assistência do usuário.

§ 16º O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

§ 17º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 18º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

§ 19º O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12.1. Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, de conformidade disposto da Lei nº 14.133/2021 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guabiruba/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato.

Guabiruba, (SC), em ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA
CLEDISON ROBERTO KORMANN
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p741b6a39c328>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

CREDENCIAMENTO 001/2026 FMS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:, CIDADE:, ESTADO:, CEP:
FONE: E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE:
CONTA CORRENTE: AGÊNCIA: BANCO:

A presente proposta tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS MÉDICAS, TERAPIAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONFORME TABELA DE VALORES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025/1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA**, de acordo as especificações constantes do Edital de Credenciamento Nº 001/2026 FMS, em especial seu ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE IRÁ PRESTAR, conforme ANEXO I

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/741b6a39c328>

